



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**EDITAL JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS**  
**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o EDITAL JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, denominado em homenagem ao poeta Zé Vieira, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

José Vieira Sobrinho, conhecido popularmente como Zé Vieira, foi poeta e artista de Riacho dos Cavalos - PB, cuja trajetória representa a força da expressão cultural produzida no Município. Falecido, deixou sua presença registrada na memória cultural riachoense. Ao atribuir seu nome a este Edital, o Município reconhece a importância de seus artistas e reafirma o compromisso de preservar, valorizar e dar continuidade às manifestações culturais que constroem a identidade local.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. Objeto do edital

1.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, em reconhecimento às suas ações já realizadas, observadas as categorias descritas no Anexo I e demais critérios deste Edital.

1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.1.3. O pagamento será realizado diretamente ao agente cultural contemplado, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por:

1.2.1. **PRÊMIO:** modalidade de fomento cultural destinada ao reconhecimento de relevante contribuição artística ou cultural já realizada por agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo cultural, sem obrigação de execução futura de projeto e sem prestação de contas financeira.

1.2.2. **AGENTE CULTURAL:** pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo cultural que atua na criação, produção, promoção, difusão, preservação ou desenvolvimento de bens, serviços, manifestações, práticas e expressões culturais.

1.2.3. **PROPONENTE:** agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo/coletivo sem CNPJ, responsável pela inscrição da candidatura neste edital.

1.2.4. **CANDIDATURA:** inscrição apresentada pelo agente cultural para concorrer à premiação, composta pelo formulário de inscrição, documentos obrigatórios e materiais comprobatórios da trajetória ou atuação cultural.

1.2.5. **TRAJETÓRIA CULTURAL:** conjunto de ações, práticas, experiências, produções, saberes, fazeres, serviços, obras, iniciativas ou contribuições culturais já realizadas pelo agente cultural no município.

1.2.6. **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:** conjunto de pessoas que desenvolve atividades culturais de forma coletiva, sem personalidade jurídica própria, representado neste edital por pessoa física ou jurídica indicada por seus integrantes.

### 1.3. Valor do edital

1.3.1. O valor total deste edital é de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem distribuídos conforme categorias e vagas indicadas no Anexo I deste edital.

1.3.2. Nos termos da legislação aplicável e do entendimento jurídico firmado para as premiações culturais fundamentadas na Lei nº 14.903/2024, os valores pagos a pessoas físicas a título de premiação cultural não sofrerão retenção de Imposto de Renda na fonte.

1.3.3. O valor do prêmio concedido à pessoa jurídica não sofrerá retenção de Imposto de Renda na fonte pelo Município, cabendo à pessoa jurídica contemplada realizar o tratamento contábil e tributário do valor recebido conforme seu regime fiscal próprio e a legislação aplicável.

1.3.4. Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, podendo premiar outras candidaturas classificadas e ainda não contempladas, ou ser remanejado para outro edital ou ação de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observada a legislação aplicável.

1.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21.30 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura; Ação Orçamentária 13.392.0018.2070 - Incentivo Cultural Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022; Elemento de Despesa 3.3.90.31.01 - Pecúnia/Premiações (Dinheiro); Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

1.3.6. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, inclusive com saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, hipótese em que as vagas poderão ser ampliadas, observada a ordem de classificação das candidaturas.

### 1.4. Quem Pode Participar

1.4.1. A inscrição é gratuita. Poderá se inscrever neste Edital o agente cultural pessoa física residente no Município de Riacho dos Cavalos - PB; a pessoa jurídica com sede no Município de Riacho dos Cavalos - PB; ou o grupo/coletivo sem CNPJ com atuação cultural comprovada no Município de Riacho dos Cavalos - PB, representado por pessoa física residente ou pessoa jurídica sediada no Município, desde que apresente experiência em atividades de criação, produção, promoção, difusão, preservação ou atuação em manifestações culturais, conforme a categoria de inscrição.

1.4.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI-microempreendedor individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica.

1.4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou jurídica como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### 1.5. Quem NÃO pode participar

1.5.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Estejam omissos no dever de prestar contas em instrumento anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal, ou tenham tido prestação de contas rejeitada por decisão administrativa definitiva, enquanto não regularizada a pendência;

V - Sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados diretamente vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, órgão responsável pela execução deste Edital.

1.5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.5.1 e incisos I a V.

1.5.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 1.5.1.

1.5.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.5.5. Com o objetivo de evitar a concentração de recursos públicos, fica vedada a contemplação, neste edital, de agente cultural já contemplado em outro edital do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura lançado pelo Município.

### 1.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

1.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação, devendo optar em se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica.

1.6.2. Não é permitido acumular inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica ou MEI inscrito. Neste caso, será considerada a última inscrição realizada.

## 2. ETAPAS

### 2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrições:** etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** etapa em que a comissão analisa e classifica as candidaturas, conforme os critérios deste edital;

III. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. O agente cultural pode se inscrever no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste edital através de formulário de submissão online disponível no site oficial do município no

endereço eletrônico <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/> ou presencialmente, na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, no horário de expediente, entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:

### 3.2. Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio ou currículo artístico-cultural do proponente, acompanhado de materiais que comprovem sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, áudios, links, matérias de jornal, publicações em redes sociais, certificados, declarações, convites, registros de apresentações ou outros documentos relacionados à categoria de inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação (anexo XI), se optar pela pontuação extra.

3.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua candidatura.

3.4. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações apresentadas, pela autenticidade dos documentos enviados e pela compatibilidade dos materiais apresentados com a categoria de inscrição.

3.5. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 4. COTAS

### 4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas ou pardas), 25%;

b) pessoas indígenas, 10%;

c) pessoas com deficiência (PcD), 5%.

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A autodeclaração deve ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

### 4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem pelas vagas destinadas às cotas, concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante por elas.

#### 4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas vagas das cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu a elas, de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.5. Aplicação das vagas destinadas às cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

4.5.1. As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam, de forma isolada ou cumulativa, a pelo menos uma das seguintes condições:

I - possuam quadro societário ou composição majoritariamente formada por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na atuação cultural inscrita ou na trajetória apresentada para premiação;

4.5.2. As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PcD) que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, devem preencher uma autodeclaração para concorrer às vagas destinadas às cotas conforme modelos do Anexo VI ou Anexo VII, em cada caso.

4.5.3. A condição declarada para concorrência às vagas destinadas às cotas poderá ser verificada pela Administração Pública, conforme as regras deste edital e da IN MinC nº 10/2023, sem prejuízo da análise de mérito da candidatura pela Comissão de Seleção.

### 5. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para candidaturas apresentadas por pessoa física pertencente a um dos grupos abaixo identificados, ou por pessoa jurídica, grupo ou coletivo cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes a um desses grupos:

- Mulheres;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas idosas;
- Pessoas em situação de rua; ou
- Membros de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. A opção pelo critério diferenciado de pontuação deverá ser manifestada expressamente pelo agente cultural no ato da inscrição.

5.3. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão de seleção.

5.4. O agente cultural que optar pelo critério diferenciado de pontuação deverá preencher e enviar a autodeclaração constante no Anexo XI, além de eventual documentação complementar quando solicitada pela Administração Pública.

5.5. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, sem acúmulo de pontos, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um grupo.

### 6. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada candidatura avaliada por 02 pareceristas.

6.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará as candidaturas inscritas neste Edital será publicada junto com a listagem dos resultados.

#### 6.2. Análise das candidaturas – mérito cultural

6.2.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.2.2. A análise considerará os critérios individuais da candidatura, seus impactos e sua relevância social, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo III. A nota final será obtida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores, acrescida de eventual pontuação bônus, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação terão suas candidaturas desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 6.3. Recursos na etapa de Seleção

6.3.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3.2. Caberá recurso contra a decisão da fase de seleção, por meio de formulário disponibilizado neste edital, no prazo indicado no cronograma (Anexo X).

6.3.3. A interposição de recurso da etapa de seleção não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

6.3.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.3.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do município.

### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra deste mesmo edital, preferencialmente as de maior demanda.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ações relativas à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá apresentar, dentro do período informado no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos para etapa de habilitação:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA**:

I - Cópia do RG e CPF legíveis (frente e verso) do(a) proponente;  
II - Comprovante de residência atual ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme Anexo VIII;  
III - Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do agente cultural selecionado.

#### 8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF legível;  
II - Atos constitutivos, conforme a natureza jurídica do proponente, incluindo contrato social, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), ata de eleição da diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal;  
III - Cartão de CNPJ, com data de emissão recente;  
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
VI - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
VII - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Pública Estadual e pelo Município da sede da pessoa jurídica;  
VIII - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;  
IX - Dados bancários e comprovação de conta bancária em nome do agente cultural selecionado.

8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deverá apresentar a documentação do representante indicado, conforme seu enquadramento como pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos dos itens 8.1.1 ou 8.1.2.

8.2. É de responsabilidade da pessoa jurídica contemplada manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral até o momento do pagamento, quando tais documentos forem exigidos na fase de habilitação.

#### 8.3. Recursos da etapa de Habilitação

8.3.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.

8.3.2. Fica facultado recurso contra o resultado da fase de habilitação por meio de formulário disponibilizado neste edital, conforme prazo indicado no cronograma (Anexo X).

8.3.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do município.

8.3.5. O prazo recursal da etapa de habilitação poderá ser dispensado quando todas as candidaturas convocadas forem habilitadas, não houver candidato inabilitado e não houver alteração prejudicial na ordem de classificação. Nessa hipótese, o resultado da habilitação poderá ser publicado diretamente como resultado final em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e duração razoável do processo.

8.3.6. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das candidaturas.

9.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo indicado pela Administração Pública, sob pena de perda do direito à premiação e convocação da próxima candidatura classificada, observada a ordem de classificação.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

10.2. As informações poderão ser obtidas pelo site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/> ou presencialmente, na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, no horário de expediente.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável, as regras deste edital e, quando necessário, a manifestação do setor jurídico competente.

10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar desclassificação, inabilitação ou perda do direito à premiação, conforme a fase em que forem identificadas.

10.5. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, poderá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

10.6. O proponente será responsável pela veracidade da candidatura, das informações prestadas e dos documentos encaminhados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade ou irregularidade.

### 11. ANEXOS DO EDITAL:

11.1. Anexo I – Categorias

11.2. Anexo II – Formulário de Inscrição

11.3. Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

11.4. Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

11.5. Anexo V – Termo de Premiação Cultural

11.6. Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

11.7. Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD)

11.8. Anexo VIII – Declaração de residência

11.9. Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

11.10. Anexo X – Cronograma

11.11. Anexo XI - Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2026

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**JOEL VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EXPEDIENTE

4

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L	Publicação Semanal	Terça-feira, 02 de junho de 2026.
<b>EDIÇÃO EXTRA</b>		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 1.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

### 2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Agente Cultural	Agentes culturais pessoas físicas residentes no Município de Riacho dos Cavalos - PB, que atuem individualmente e tenham desenvolvido ações, atividades, iniciativas, práticas, produções, saberes, fazeres ou contribuições relevantes para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município.	Premiação destinada ao reconhecimento de agentes culturais pessoas físicas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Riacho dos Cavalos - PB, considerando sua trajetória individual, continuidade de atuação, impacto na comunidade, contribuição para a memória, identidade, diversidade cultural, transmissão de saberes, formação de público, fortalecimento das expressões culturais locais e reconhecimento público, comunitário ou institucional.
Agente Cultural - Zona Rural	Agentes culturais pessoas físicas residentes na zona rural do Município de Riacho dos Cavalos - PB, que tenham desenvolvido ações, atividades, iniciativas, práticas, produções, saberes, fazeres ou contribuições relevantes para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município, comprovando residência na forma deste Edital.	Premiação destinada ao reconhecimento de agentes culturais residentes na zona rural de Riacho dos Cavalos - PB, considerando sua trajetória, saberes, fazeres, produções, manifestações, práticas artísticas, memória comunitária, contribuição para a cultura do sertão e fortalecimento da identidade cultural das comunidades rurais do Município.
Grupo Cultural	Grupos ou coletivos culturais com ou sem CNPJ, com atuação cultural comprovada no Município de Riacho dos Cavalos - PB, representados na forma deste Edital por pessoa física residente ou pessoa jurídica sediada no Município.	Premiação destinada ao reconhecimento de grupos ou coletivos culturais, com 03 ou mais componente e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Riacho dos Cavalos - PB, considerando sua trajetória coletiva, continuidade de atuação, impacto comunitário, preservação de tradições, formação de público e fortalecimento da identidade cultural local.
Grupo Cultural - Zona Rural	Grupos ou coletivos culturais com ou sem CNPJ, com sede, espaço de	Premiação destinada ao reconhecimento de grupos ou coletivos culturais com 03(tres)



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L	Publicação Semanal	Terça-feira, 02 de junho de 2026.
<b>EDIÇÃO EXTRA</b>		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	atuação, local de ensaio ou atuação cultural comprovada na zona rural do Município de Riacho dos Cavalos - PB, representados na forma deste Edital por pessoa física residente ou pessoa jurídica sediada no Município.	componentes ou mais e atuação na zona rural de Riacho dos Cavalos - PB, considerando sua trajetória coletiva, continuidade de atuação, preservação de tradições, transmissão de saberes, mobilização comunitária, fortalecimento da identidade cultural rural e contribuição para a diversidade cultural do Município.
--	---	--

### 3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Agente Cultural	05	03	01	01	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
02	Agente Cultural - Zona Rural	03	01	01	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
03	Grupo Cultural	03	01	-	-	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
04	Grupo Cultural - Zona Rural	01	-	-	-	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>								<b>R\$ 45.000,00</b>



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

**(este formulário deve ser baixado e preenchido em editor de texto, após o preenchimento deve ser salvo em formato pdf e anexado no formulário de submissão online)**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.1. Tipo de inscrição:  
( ) Pessoa física  
( ) Pessoa jurídica  
( ) Grupo ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física  
( ) Grupo ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa jurídica

**2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:** (Preencha este bloco somente se a inscrição for realizada por pessoa física ou por representante de grupo/coletivo sem CNPJ)

Dados pessoais:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do grupo/coletivo, se for o caso:

**3. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:** (Preencha este bloco somente se a inscrição for realizada por pessoa jurídica ou por representante de grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa jurídica.)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Nome do grupo/coletivo, se for o caso:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## 4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

**Nome do candidato(a) ou Grupo:**

**Apresente um resumo da sua trajetória ou da trajetória do grupo, coletivo ou pessoa jurídica na cultura.** *(Descreva, de forma objetiva, quem é o agente cultural, em qual área atua, há quanto tempo atua, quais são suas principais atividades e por que essa trajetória merece ser reconhecida por essa premiação)*

**Liste as principais ações culturais já realizadas.**

*(Preencha a tabela abaixo com as principais ações. Se necessário, insira novas linhas. As comprovações devem estar no portfólio anexado no formulário de submissão de inscrição)*

Nome da ação/atividade	Ano e Local de realização	Indique em que página do portfólio está a comprovação

**Tempo aproximado de atuação cultural**

Ano de início da atuação cultural: \_\_\_\_\_

**Relacione abaixo os documentos enviados para comprovar o tempo de atuação cultural (insira linhas, se necessário)**

Tipo de documento e nome da ação/atividade	Ano/Período	Indique em que página do portfólio está a comprovação

**Na sua trajetória e atuação cultural já recebeu algum reconhecimento público, comunitário ou institucional?**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

( ) Sim ( ) Não

Se sim, informe quais:

( ) Prêmio ( ) Certificado ( ) Homenagem ( ) Reportagem ( ) Convite para evento

( ) Participação em festival, feira, mostra ou encontro

( ) Reconhecimento por associação, escola, comunidade ou instituição

( ) Outro: \_\_\_\_\_

### Liste os principais reconhecimentos.

*(Preencha a tabela abaixo com as principais informações. Se necessário, insira novas linhas. As comprovações devem estar no portfólio anexado no formulário de submissão de inscrição)*

Tipo de reconhecimento ou registro	Ano/Local	Indique em que página do portfólio está a comprovação

### Explique qual é o legado da sua atuação cultural para o município.

*(Fale sobre preservação de saberes, formação de outras pessoas, continuidade de tradição, fortalecimento da identidade local, memória cultural, transmissão de conhecimentos, criação artística, mobilização comunitária ou contribuição para a cultura do município)*

### A trajetória ou atuação cultural apresentada envolve algum dos territórios abaixo?

( ) Regiões periféricas;

( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

( ) Assentamentos e acampamentos;

( ) Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

( ) Zonas especiais de interesse social;

( ) Áreas atingidas por desastres naturais;

( ) Territórios quilombolas;

( ) Territórios indígenas;

( ) Territórios rurais;

( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

( ) Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Descreva como foram as ações e atividades realizadas nos territórios assinalados:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Relevância do proponente:</b> serão observadas as ações, atividades, projetos, iniciativas e práticas culturais realizadas pelo agente cultural, considerando sua continuidade, alcance, impacto na comunidade de atuação e contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município.	40
B	<b>Trajetória do proponente:</b> Será observado o tempo de atuação cultural do proponente, com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição e nos documentos anexados. Até 2 anos: 05 pontos. Mais de 2 e até 5 anos: 10 pontos. Mais de 5 e até 10 anos: 15 pontos. Mais de 10 e até 15 anos: 20 pontos. Mais de 15 e até 20 anos: 25 pontos. Mais de 20 anos: 30 pontos.	30
C	<b>Reconhecimento e legado:</b> serão observadas as comprovações de reconhecimento público, comunitário ou institucional da atuação do agente cultural, bem como sua contribuição para a preservação, promoção, transmissão e difusão da memória, história, identidade e diversidade cultural do Município.	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Candidatura apresentada por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais, ou	10



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L	Publicação Semanal	Terça-feira, 02 de junho de 2026.
<b>EDIÇÃO EXTRA</b>		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	coletivos, grupos, empresas ou associações, em que mais da metade dos sócios ou integrantes pertençam a pelo menos um desses grupos.	
--	--	--

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
- A pontuação final da candidatura, somada a eventual pontuação bônus, ficará limitada ao teto máximo de 100 (cem) pontos.
- Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, os critérios de maior nota na seguinte ordem: A, B, C e D, respectivamente. Persistindo o empate, será considerada a maior idade entre os proponentes pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica ou coletivo, do representante legal indicado na inscrição.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

GRUPO OU COLETIVO CULTURAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE INDICADO PELO GRUPO OU COLETIVO:

TIPO DE REPRESENTANTE:

- Pessoa física  
 Pessoa jurídica

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG, se pessoa física: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal, se pessoa jurídica: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal, se pessoa jurídica: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo ou coletivo cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], indicam a pessoa identificada no campo "REPRESENTANTE" como responsável pela inscrição neste edital, conferindo-lhe poderes para apresentar a candidatura, enviar documentos, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural, receber o valor da premiação em nome do grupo ou coletivo e dar quitação, exclusivamente no âmbito deste edital. Os declarantes informam que estão cientes das regras do edital e que não incorrem nas vedações de participação nele previstas.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

NOME DO GRUPO/COLETIVO, SE HOVER: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL, SE HOVER: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALOR DO PRÊMIO: R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Premiação Cultural, o Município de \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria de \_\_\_\_\_, concede ao agente cultural acima identificado o prêmio no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos da Lei nº 14.903/2024, e tem por finalidade reconhecer relevante contribuição cultural já realizada pelo agente cultural.

O agente cultural declara estar ciente de que:

- I. O prêmio não exige execução futura de projeto;
- II. O prêmio não exige prestação de contas financeira;
- III. Permanece responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de inscrição e habilitação;
- IV. No caso de pessoa jurídica, o valor recebido deverá ser tratado conforme seu regime tributário próprio;
- V. Este termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que recebi o valor acima indicado, referente à premiação cultural concedida no âmbito deste edital.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

EXPEDIENTE

13

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
(Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO  
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Edital nº /, que resido ou mantenho sede no endereço abaixo indicado:

Rua/Avenida/Comunidade: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro/Localidade: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Período em que resido ou mantenho sede neste endereço: desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que esta declaração é apresentada para comprovação de residência, domicílio ou sede, na ausência de comprovante formal em meu nome ou quando o documento disponível não demonstrar de forma suficiente a vinculação territorial exigida pelo edital.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha desclassificação ou perda do direito à premiação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

EDITAL:

NOME DA CANDIDATURA INSCRITA:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital **[NÚMERO DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Recorrente  
(Similar ao documento de identificação)



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO X CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	02/06/2026 ATÉ 12/06/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	17/06/2026
Interposição de Recursos	18/06/2026 até 22/06/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	25/06/2026
Período de Habilitação	26/06/2026 até 29/06/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	01/07/2026
Interposição de Recursos	02/07/2026 até 06/07/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	07/07/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Terça-feira, 02 de junho de 2026.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO (Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo:

(O agente cultural poderá assinalar um ou mais enquadramentos, sem acúmulo de pontuação. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, conforme previsto no Anexo III)

- a.  Mulheres;
- b.  Pessoas LGBTQIAPN+
- c.  Pessoas idosas;
- d.  Pessoas em situação de rua;
- e.  membro de povo ou comunidade tradicional de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade. Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do(a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)